



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## LEI Nº 1.361, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial e das outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial com o sr. Dalvino Spironello e a sra. Maria Aurea Spironello, nos autos de ação de indenização nº 0004571-40.2021.8.16.0104, em tramitação na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Laranjeiras do Sul-PR, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos da minuta constante no anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

**Órgão:** 09 – Secretaria de Saúde

**Unidade:** 001 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade** 10.301.0008.2067 – Manutenção Atendimento Básico em Saúde

**Conta :** 04135 - 4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis

**Fonte:** 000 – Recursos Ordinários (Livres)

**Valor:** R\$ 75.000,00

**Art. 3º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 75.000,00.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO 1 – MINUTA DE ACORDO JUDICIAL

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 – Centro, CEP 85350-000 na qualidade de requerida e o sr. Dalvino Spironello e a sra. Maria Aurea Spironello, brasileiros, casados, portadores do CPF n. 297.712.509-49 e 717.758.389-00, respectivamente, com endereço à Rua Pernambuco, 2259 - NOVA LARANJEIRAS/PR, na qualidade de autores, pessoalmente ou por seus representantes legais e procuradores signatários, celebram o presente acordo, mediante **TRANSAÇÃO**, nos moldes do artigo 840 do Código Civil Brasileiro, nos seguintes termos:

1 – Visando a extinção do processo de indenização nº 0004571-40.2021.8.16.0104, o Município pagará a importância total de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), referente a indenização pela utilização da área de 460,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta metros quadrados) do imóvel de matrícula n. 20.420, do Cartório de Registro de Imóvel local, cuja avaliação atual é de R\$ 128.956,40 (cento e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), devendo ser formalizada escritura como compra e venda.

2 – O pagamento se dará após a formalização e assinatura da escritura pública de compra e venda, mediante depósito bancário junto à conta corrente n. 37.199-8, da agência 0734-x, junto ao Banco do Brasil, de titularidade de Tomé & Fausto Advogados Associados – CNPJ n. 10.356.516/0001-27, sendo que a lavratura e assinatura da escritura deverão ocorrer no prazo máximo de noventa dias a contar da homologação judicial do acordo.

3 – As partes declaram concordar expressamente com os termos deste acordo, para nada mais requerer a qualquer tempo, dando plena, geral e irrevogável quitação com relação ao objeto da lide.

4 – O montante a ser utilizado será oriundo da dotação orçamentária a seguir:

**Órgão:** 09 – Secretaria de Saúde

**Unidade:** 001 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade** 10.301.0008.2067 – Manutenção Atendimento Básico em Saúde

**Conta :** 04135 - 4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis

**Fonte:** 000 – Recursos Ordinários (Livres)



## **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

5 - O pagamento das custas processuais remanescentes ficarão sob a responsabilidade dos autores, bem como as partes abrem mão dos honorários de sucumbência em favor do acordo.

6 - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente acordo, especialmente o prazo de 90 dias para a lavratura da escritura pública de compra e venda, o processo nº 0004571-40.2021.8.16.0104 terá seu regular prosseguimento, perdendo este termo a sua validade.

7 - Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente acordo para que produza os efeitos ora pactuados, requerendo seja o mesmo devidamente homologado, determinando-se, ato contínuo, o posterior arquivamento do feito, com a devida baixa do processo junto ao Distribuidor.

Termos em que pede deferimento.

Nova Laranjeiras/PR, 17 de outubro de 2022.

---

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

---

DALVINO SPIRONELLO

---

MARIA AUREA SPIRONELLO